



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 99467 / 2025 - SEI Nº 23.0.000158642-4

TERMO ADITIVO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000158642-4

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE Nº 87.632/2023, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E O
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA.**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**, inscrito no CNPJ nº 92.898.550/0001-98, com endereço na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro Azenha, aqui denominado **CONTRATADO**, neste ato por seu representante legal Marne de Freitas Gomes, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 87.632/2023, nos termos do art. 58, I e do art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob Nº 87.632/2023 (26853770) consiste no **repasse de recursos financeiros previstos na Portaria SES Nº 1229/2025 (36858987)**, a ser transferido ao **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PORTARIA SES Nº 1229/2025 E DOS VALORES

2.1 A **Portaria SES Nº 1.229/2025**, de 26 de novembro de 2025, estabelece o repasse de valores financeiros, em caráter extraordinário, em parcela única, de forma complementar, aos hospitais públicos e privados integrantes do Sistema Estadual de Saúde, prestadores de serviços ao SUS, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2 Este repasse extraordinário tem como objetivo fortalecer a assistência ambulatorial e hospitalar e a manutenção dos atendimentos, visando reduzir as filas de espera no Estado, a fim de assegurar a manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3 Conforme a Portaria SES Nº 1229/2025, para a **CONTRATADA (CNES 2237849 - FUND.UNIV. DE CARDIOLOGIA)**, o valor a ser repassado, em parcela única, é de **R\$ 601.760,50 (seiscentos e um mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

2.4 Este valor complementar **corresponde a uma parcela única**, tomando por base uma vez o valor a que

fazem jus pelo Programa Assistir, competência Outubro de 2025, já atualizada conforme os parâmetros definidos na Portaria nº 968/2025, respeitando o limite máximo para hospitais filantrópicos.

2.5 O repasse ocorrerá no mês de dezembro de 2025, de forma complementar ao pagamento regular do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 Em razão da natureza pública do recurso repassado, a CONTRATADA deverá manter registros orçamentários e contábeis de sua aplicação, devidamente lançados na contabilidade.

3.2 Tais registros ficarão à disposição para qualquer fiscalização ou auditoria da SES e dos órgãos de controle.

3.3 A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

3.4 O prestador deverá manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, cinco anos, podendo ser solicitada a comprovação, pelo fiscal de contrato, a qualquer tempo.

3.5 Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.1 O valor ordinário mensal do Contrato permanece em **R\$ 7.775.924,09 (sete milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e nove centavos)**, conforme estabelecido no Termo Aditivo XII.

4.2 O repasse único e extraordinário referente à Portaria SES Nº 1229/2025 é de **R\$ 601.760,50 (seiscentos e um mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo.

5.2 O presente Termo Aditivo é parte integrante e complementar do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde nº 87.632/2023, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRIPTIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial - DDA constante no evento SEI 36384010.

ANEXO II – QUADRO RESUMO DE VALORES

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR ANTERIOR (TA XII) | VALOR ATUALIZADO (TA XIII) | OBSERVAÇÃO |
|------------------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| VALOR ORDINÁRIO MENSAL | R\$ 7.775.924,09 | R\$ 7.775.924,09 | Permanecem inalterados. |

| | | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------------|
| TOTAL MÁXIMO EXCEPCIONAL | R\$ 3.361.420,68 | R\$ 3.361.420,68 | Permanecem inalterados. |
| Repasso Único SES 1229/2025 | N/A | R\$ 601.760,50 | Repasso Extraordinário |
| VALOR TOTAL ATUALIZADO (ORDINÁRIO ANUAL) | R\$ 93.311.089,08 | R\$ 93.311.089,08 | Permanecem inalterados. |

Fonte: Documento Descritivo Assistencial.



Documento assinado eletronicamente por **Marne de Freitas Gomes, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 16:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 18/12/2025, às 10:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **37079559** e o código CRC **2BF6569A**.